



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 722/2009.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incluindo nos objetivos, metas e prioridades do Município, em conformidade com os Anexos e os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 110.685,92 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.5.052 Promovendo a Saúde Rural	
4.4.90.51.00.00.00.0178 Obras e Instalações	79.488,92
17.511.0448.2.080 Promovendo a Saúde Rural	
3.3.90.30.00.00.00.0178 Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.372,00
3.3.90.39.00.00.00.0178 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.470,00
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
06.181.0021.5.053 Modernização da Polícia Militar	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	3.855,00
	Total da Suplementação 110.685,92

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação do Projeto nº 5.052 e da Atividade nº 2.080 é o Recurso nº 0178 – Recursos para Saneamento – Federal.

Art. 4º Para cobertura parcial do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.5.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água na Área Rural	
4.4.90.51.00.00.00.0178 Obras e Instalações	103.458,92
17.511.0448.2.040 Adm e Desenv dos Serv do Saneamento Rural	
3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.372,00
09 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
06.181.0021.2.033 Adm e Desenv dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.855,00
	Total da Suplementação 110.685,92

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de agosto de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal